**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7906/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024**

**EDITAL Nº 139/2024**

**OBJETO**

Contratação de serviços continuado de manutenção dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Itatiba, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R$ 8.081.827,93 (oito milhões, oitenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos), pelo período de 24 meses.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 12 de dezembro de 2024.**

**Cadastro das Propostas até:** 12/12/2024 08h50min

**Abertura das Propostas:** 12/12/2024 09 horas

**Início do Pregão (fase competitiva)** 12/12/2024 09h10min

**Critério de Julgamento:**

Menor preço global por lote

**Modo de disputa:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP**

NÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DA SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7906/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024**

**EDITAL Nº 139/2024**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DA SAÚDE,** sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
   1. **O objeto da presente licitação é a contratação de serviços continuado de manutenção dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Itatiba, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses,** em regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
   2. - A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
   3. - O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
   1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
   2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**
   3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
   4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
   5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
   6. Não poderão disputar esta licitação:
      1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
      3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
      4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
      5. empresas em consórcio;
      6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
      7. agente público do órgão ou entidade licitante;
      8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
      9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art9§1).
   7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
   1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
   2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
   3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/).
   4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/).
   5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/), opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.
   6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
   7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
      1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
      2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm" \l "art7);
      3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
      4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
   8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art16).
   9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art3), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art42), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art4§1)
   10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e neste Edital.
   11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
   12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
   13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
   14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
   15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
       1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
       2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
   16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
   17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
   18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
   19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
   20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
   21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

.

1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.

* 1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
  8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal,** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS).**

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

**5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

**5.4 -** **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata,** Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

**5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

**5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
      1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
      2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
   6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global do lote.
   7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
   10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
       1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
       2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
       3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
   11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores*.*
   12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
   16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
   17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art44), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm).
       1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
       2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
       3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
       4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
       1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
       2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
       3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
   19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
2. DA FASE DE JULGAMENTO
   1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art14), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
   2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
   3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
   4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
   5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
      1. contiver vícios insanáveis;
      2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
      3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
      4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
      5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
   6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
   7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
   8. Caso seja solicitado planilha, erros em seu preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
      1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
      2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
   9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
3. DA FASE DE HABILITAÇÃO
   1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art62).
   2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
      1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ﬁns de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
   3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
      1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
   4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.
   5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art63)).
   6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
      1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.
   7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
   8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art64))
      1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
      2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
   9. Na análise dos documentos de habilitação, pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.
   10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.
   11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
4. DOS RECURSOS
   1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art165).
   2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
   3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
      1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
      2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
      3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
   4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
   5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
   7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   10. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.
5. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
   1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
      1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
      2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
         1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
         2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
         3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
         4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
      3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
         1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
      4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
      5. fraudar a licitação
      6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
         1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
         2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
         3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
      7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
      8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm" \l "art5).
   2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
      1. advertência;
      2. multa;
      3. impedimento de licitar e contratar e
      4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
   3. Na aplicação das sanções serão considerados:
      1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
      2. as peculiaridades do caso concreto
      3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
      4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
      5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da comunicação oficial.
      1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
      2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
   5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
   6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
   7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
   8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§5).
   9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022).
   10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
   11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
   13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
   1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
   2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
   3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.
   4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
      1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
   5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
   2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
   4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
   10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.
   11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
       1. ANEXO I - Termo de Referência
       2. ANEXO II – Modelo de Procuração
       3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
       4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
       5. ANEXO V – Modelo de Proposta
       6. ANEXO VI – Minuta de Contrato

Itatiba, 21 de novembro de 2024.

**ADILSON FRANCO PENTEADO**

**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**DR. RENAN DIAS IRABI**

**Secretário Municipal de Saúde**

**FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS**

**Secretária Municipal de Administração**

**SUELI DE MORAES TUON**

**Secretária Municipal da Educação**

**ANEXO I**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2024**

**Processo nº 7906/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
   1. Contratação de serviços continuado de manutenção dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Itatiba, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apesentadas.
2. **– ITENS E QUANTITATIVOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 1** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| 1.1 | 1.24.22.2256-9 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS - MECÂNICO | UN | 1 |  | Percentual de desconto 17,60% | 360.249,63 |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS – MECÂNICO, previsão de valor para aquisição de peças R$ 437.196,16 | | | | | | |
| 1.2 | 2.02.13.0218-5 - HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS PESADOS (CONTRATO) | HR | 8.938 |  | 238,00 | 2.127.244,00 |
| HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS PESADOS (ESTIMADA), para execução de serviços mecânicos preventivos e corretivos em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, Vans, caminhões, etc). | | | | | | |
| **Valor Global do Lote R$ 2.487.493,63** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 2** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| 2.1 | 1.24.22.2255-0 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS - ELÉTRICO | UN | 1 |  | Percentual de desconto  18,20% | 163.767,55 |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS – ELÉTRICO, previsão de valor para aquisição de peças R$ 200.204,84 | | | | | | |
| 2.2 | 2.02.13.1095-1 - HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS PESADOS (CONTR ATO) | HR | 4.170 |  | 236,00 | 984.120,00 |
| HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS PESADOS (CONTRATO)  Especificações: HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS PESADOS (ESTIMADA), para execução de serviços elétricos preventivos e corretivos em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, Vans, caminhões). | | | | | | |
| **Valor Global do Lote R$ 1.147.887,55** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 03** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| 3.1 | 1.24.22.2257-7 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES - MECÂNICO | UN | 1 |  | Percentual de desconto  20,80% | 264.948,39 |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES, previsão de valor para aquisição de peças R$ 334.530,80 | | | | | | |
| 3.2 | 2.02.13.0219-3 - HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS LEVES (CONTRATO) | HR | 4.564 |  | 158,00 | 721.112,00 |
| HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS LEVES (ESTIMADA), para execução de serviços mecânicos preventivos e corretivos em veículos leves (tipo veículos de passeio e peruas tipo Kombi). | | | | | | |
| **Valor Global do Lote R$ 986.060,39** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 04** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| 4.1 | 1.24.22.2258-5 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES - ELÉTRICA | UN | 1 |  | Percentual de desconto  17,20% | 170.671,65 |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES - ELÉTRICA, previsão de valor para aquisição de peças R$ 206.125,18 | | | | | | |
| 4.2 | 2.02.13.1096-0 - HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES (CONTRAT O) | HR | 3.482 |  | 166,00 | 578.012,00 |
| HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES (CONTRATO)  Especificações: HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES (ESTIMADA), para execução de serviços elétricos preventivos e corretivos em veículos leves (tipo veículos de passeio e peruas tipo Kombi). | | | | | | |
| **Valor Global do Lote R$ 748.683,65** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 05** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| 5.1 | 1.24.22.2259-3 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÁQUINAS - MECÃNICO | UN | 1 |  | Percentual de desconto  17,60% | 153.125,57 |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÁQUINAS, previsão de valor para aquisição de peças R$ 185.832,00 | | | | | | |
| 5.2 | 2.02.13.0220-7 - HORAS TÉCNICAS MÁQUINAS (CONTRATO) | HR | 1.826 |  | 264,00 | 482.064,00 |
| HORAS TÉCNICAS MÁQUINAS (ESTIMADA), para execução de serviços mecânicos preventivos e corretivos em máquinas (máquinas de terraplenagem, trator, rolo compactador, retro-escavadeira, etc.). | | | | | | |
| **Valor Global do Lote R$ 635.189,57** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 06** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| 6.1 | 1.24.22.2260-7 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÁQUINAS - ELÉTRICA | UN | 1 |  | Percentual de desconto  18,00% | 65.449,12 |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÁQUINAS - ELÉTRICA, previsão de valor para aquisição de peças R$ 79.816,00 | | | | | | |
| 6.2 | 2.02.13.1152-4 - HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS - MÁQUINAS | HR | 1.750 |  | 264,00 | 462.000,00 |
| HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS - MÁQUINAS  Especificações: HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS, para execução de serviços elétricos preventivos e corretivos em máquinas (máquinas de terraplanagem, trator, rolo compactador, etc). | | | | | | |
| **Valor Global do Lote R$ 527.449,12** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 07** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| 7.1 | 1.24.22.2261-5 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETA | UN | 1 |  | Percentual de desconto  15,20% | 27.434,50 |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETA, previsão de valor para aquisição de peças R$ 32.352,00 | | | | | | |
| 7.2 | 2.02.13.1150-8 - HORAS TÉCNICAS MOTOCICLETA | HR | 406 |  | 144,00 | 58.464,00 |
| HORAS TÉCNICAS MOTOCICLETA (ESTIMADA), para execução de serviços mecânicos e elétricos, preventivos e corretivos em motocicletas. | | | | | | |
| **Valor Global do Lote R$ 85.898,50** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 8** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| 8.1 | 1.24.22.2262-3 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - ACESSÓRIOS | UN | 1 |  | Percentual de desconto  17,80% | 91.923,52 |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - ACESSÓRIOS, previsão de valor para aquisição de peças R$ 111.829,10 | | | | | | |
| 8.2 | 2.02.13.1153-2 - HORAS TÉCNICAS - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ACESSÓRIOS | HR | 1.458 |  | 174,00 | 253.692,00 |
| HORAS TÉCNICAS - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ACESSÓRIOS | | | | | | |
| **Valor Global do Lote R$ 345.615,52** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 09** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| 9.1 | 2.12.02.0002-0 - SERVIÇO DE GUINCHO - VEÍCULOS LEVES | HR | 712 |  | 612,50 | 436.100,00 |
| SERVIÇO DE GUINCHO - VEÍCULOS LEVES | | | | | | |
| **Valor Global do Lote R$ 436.100,00** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 10** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| 10.1 | 2.12.02.0009-7 - SERVIÇO DE GUINCHO – VEÍCULOS PESADOS | HR | 924 |  | 737,50 | 681.450,00 |
| SERVIÇO DE GUINCHO – VEÍCULOS PESADOS | | | | | | |
| **Valor Global do Lote R$ 681.450,00** | | | | | | |

**3 - DOS PREÇOS**

3.1.1 - O preço total de cada lote será obtido através do valor referente a mão de obra/hora, multiplicado pelo número total de horas indicado neste termo de referência, somado ao valor estimado do fornecimento de peças, com a incidência do desconto oferecido.

3.1.2 - A licitante deverá utilizar como base para o desconto sobre as peças, a tabela de referência de montadoras:

a) VEÍCULOS LEVES - Sistema AUDATEX/CILIA ou similar

b) VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS - Sistema TRAZVALOR/ TEMPARIO ou similar

\* Deverá ser fornecido pela CONTRATADA à CONTRATANTE no mínimo 03 (três) pontos de acesso ao sistema escolhido como a base de desconto.

3.1.3 - O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.1.4 - Excepcionalmente, caso o veículo a sofrer manutenção não constar na tabela de referência selecionada, serão solicitados 3 (três) orçamentos para composição de preços de peças, sendo o de menor valor adotado para pagamento ao licitante de forma integral, ou seja, sem desconto a ser aplicado.

3.1.5 - Modelo de apresentação da proposta:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOTE** | | |
| **PEÇAS PARA REPOSIÇÃO (B)** | | |
| VALOR ESTIMADO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS  (c) | Percentual de desconto sobre tabela correspondente  (d) | Valor Total já com incidência do desconto –  R$ (c) - (d) |
| R$ xxxxx | (%) | (B) |
| **SERVIÇOS MECÂNICOS - VEÍCULO PESADO (A)** | | |
| Quantidade estimada de horas  (a) | Valor Unitário/horas  (b) | Valor Total (a) x (b) |
| xxxx horas | R$ xx | (A) |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 01** | | **(A) + (B)** |

**4 – DA TERMINOLOGIA**

4.1 - Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

a) Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas.

b) Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Todos os serviços deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor do Contrato.

c) Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha Todos os serviços deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor do Contrato.

1. **– FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - O serviço de manutenção veicular inclui, mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços.

5.2 - A CONTRATANTE através da Garagem Municipal, enviará o veículo para a oficina CONTRATADA, a qual terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para elaboração de orçamento detalhado, incluindo os itens abaixo:

a) Placa do Veículo

b) Marca e modelo

c) Quilometragem

d) Responsável por deixar o veículo na oficina

e) Relato do problema que o veículo está apresentando

f) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, conforme tabela de referência da montadora, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela CONTRATADA) e valor total da mão de obra;

g) Relação de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio, além de materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços, com valor unitário e valor de desconto ofertado na licitação.

5.2.1 - O orçamento contendo todas as informações deverá ser encaminhado à CONTRATANTE através do e-mail: [garagemmunicipal@adm.itatiba.sp.gov.br](mailto:garagemmunicipal@adm.itatiba.sp.gov.br)

5.3 - A CONTRATANTE, após a análise do orçamento e conferência dos valores com a tabela de preços e tempo, autorizará ou não o orçamento, através do próprio e-mail.

5.4 - Sendo autorizado o orçamento, o serviço deverá ser executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo que só serão pagas as HORAS efetivamente TRABALHADAS no serviço e autorizadas.

5.5 - As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

5.6 - As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

5.7 - A CONTRATADA deverá entregar o veículo na Garagem Municipal, e o serviço ser atestado no momento da entrega por funcionário autorizado ao recebimento.

5.8 - O encaminhamento do veículo até as dependências da CONTRATADA será de responsabilidade do CONTRATANTE. Ainda:

a) A CONTRATADA poderá dirigir os veículos do CONTRATANTE para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;

b) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

5.9 - Os serviços de retífica, serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pelo CONTRATANTE.

5.10 - Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.

5.11 - Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.

5.12 - A CONTRATADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

5.13 - Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao CONTRATANTE.

5.14 - Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.15 - A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

5.16 - A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

**6 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1 - SERVIÇOS MECÂNICOS**

a) Deverão ser executadas manutenções preventivas e corretivas, conforme demanda encaminhada pela CONTRATANTE.

b) O serviço de manutenção veicular inclui mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços.

c) Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica e torno, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

d) Incluem serviços no sistema hidráulico como substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos, como mangueira hidráulica, porta e elevador, freios, direção e outros.

e) Abrange ainda serviços de suspensão que consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

f) Inclui também as trocas de óleo que se referem aos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

g) O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

h) Dos serviços de revisão do sistema de transmissão: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

i) Dos serviços de revisão do sistema de direção: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

j) Dos serviços de revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

k) Dos serviços de revisão de motor: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

l) Dos serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

**6.2 - SERVIÇOS ELÉTRICOS**

a) Deverão ser executadas manutenções preventivas e corretivas, conforme demanda encaminhada pela CONTRATANTE.

b) O serviço de manutenção veicular inclui, mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços.

c) Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, bicos, módulo, limpadores de para-brisa e outros). Deve incluir o serviço em ar condicionado que se refere a serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

d) Dos serviços de revisão do sistema elétrico: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

e) Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

**6.3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA – MOTOCICLETAS**

a) A manutenção preventiva deverá contemplar todos os serviços contidos no quadro de controle das revisões/manutenções do manual das motocicletas (indicação do fabricante); devendo ser estimados em horas/homem; e contemplar no mínimo, os serviços abaixo indicados:

- Revisão:

- Mecânica geral;

- Motor; Troca de óleos e filtros, regulagens, ajustes e substituição de peças;

- Injeção eletrônica; sistema de alimentação e filtros;

- Freios; Regulagens; substituição, completar fluidos, limpeza e substituição de peças necessárias pastilhas, discos; cabos e tubos) incluindo reparo e diagnóstico do sistema ABS;

- Elétrico e eletrônico, Partida, luzes, setas, faróis; motor de arranque, estator; gerador; baterias; fios conexões e terminais;

- Transmissão e embreagem; Corrente, coroa, pinhão, e embreagem, regulagem e troca;

- Suspensão dianteira e traseira; retirada de vazamentos, ajustes, lubrificação e substituição das peças.

b) A manutenção corretiva deverá contemplar, além dos serviços dispostos na manutenção preventiva, os demais serviços que se fizerem necessários para o adequado e regular funcionamento da motocicleta; devendo ser estimados em horas/homem; contemplando pelo menos os serviços abaixo indicados:

- Mecânica geral;

- Motor; Troca de óleos e filtros, regulagens, ajustes e substituição de peças;

- Injeção eletrônica; sistema de alimentação e filtros;

- Rodas, reparo; remendo; desempeno, troca de raios; cubos; rolamentos; retentores; alinhamento de direção;

- Freios, regulagens, substituição, completar fluidos, limpeza e substituição de peças necessárias (pastilha, discos, cabos e tubos), incluindo reparo e diagnóstico do sistema ABS.

- Elétrico e eletrônico, Partida, luzes, setas, faróis; motor de arranque, estator; gerador; baterias; fios conexões e terminais;

- Transmissão e embreagem; Corrente, coroa, pinhão, e embreagem, regulagem e troca;

- Suspensão dianteira e traseira; retirada de vazamentos, ajustes, lubrificação e substituição das peças;

- Demais serviços que forem necessários ao adequado e regular funcionamento da motocicleta.

c) Fornecimento das peças e lubrificantes:

- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva contemplarão, sempre que necessário, o fornecimento de peças, lubrificantes, dentre outros equipamentos e/ou insumos; novos e de primeiro uso, para o adequado e regular funcionamento da motocicleta de acordo com as especificações do fabricante ou recomendações daquele;

d) Quando houver a necessidade de materiais, peças, equipamentos e/ou insumos que não foram previstos na relação acima exposta, a CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, que autorizará ou não a realização de orçamento prévio.

**6.4 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO – ACESSÓRIOS**

a) O serviço de manutenção veicular inclui, mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços.

b) Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

**6.5 – SERVIÇO DE GUINCHO**

a) A Contratada deverá fornecer serviços de reboque por carro guincho ou plataforma hidráulica quando os veículos da contratante não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas.

b) Os serviços serão prestados em regime de plantão de 24 horas x 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado para a contratante número de telefone para chamadas diretas e fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante.

c) O prazo máximo para atendimento de chamadas será o seguinte:

- No perímetro urbano do município de Itatiba: 01 (uma) hora;

- Em outras regiões: 02 (duas) horas para cada 100 km, ou fração, de distância entre a localização do veículo e o município onde se localizar a sede da Contratada.

d) Caso haja necessidade da prestação do serviço fora dos limites do Município de Itatiba, não será cobrado nada além das horas efetivamente computadas de serviço.

e) Todos os casos de prestação de serviços deverão ter autorização do responsável pela Garagem Municipal de Itatiba.

**7 – DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**

7.1 - Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor, a substituição por peça genuína.

7.2 - As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

7.3 - A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do CONTRATANTE;

b) Apresentar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

7.4 - Quando a peça não for encontrada no banco de dados do sistema, deverá ser efetuada uma pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores de onde se extrairá o valor médio a ser utilizado como base para o desconto.

**8 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS**

8.1 - A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

a) Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;

b) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;

c) Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.

**9 – DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 - A localização das instalações físicas da CONTRATADA (OFICINA) não poderá distar mais de 7 (sete) quilômetros de raio, do marco zero do município, qual seja, Praça da Bandeira – Centro, Itatiba – SP, 13250-329 (-23.00591111489462, -46.83872149075086)

9.1.1 - Caso a licitante vencedora, esteja localizada a uma distância maior, deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, instalar uma oficina, com estrutura mínima, indicada neste Termo de Referência.

a) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de 8h às 18h;

b) A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia;

c) A CONTRATADA deverá, através da ferramenta *Rotas* do site *Google Maps,* comprovar a distância máxima de 7 (sete) quilômetros de raio entre a localização de suas instalações físicas e o Marco Zero (Praça da Bandeira), independentemente do trajeto.

9.2 - Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:

a) Prensa

b) Bancada com morsa

c) Macaco tipo jacaré (02 toneladas ou mais)

d) Coletor de óleo com carrinho

e) 02 Máquinas pneumáticas profissional (3/4” e ½”)

f) Elevador hidráulico (04 toneladas ou mais)

g)Carregador de bateria (até 150 amperes)

h)Cabo de carga para bateria

i) Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner

j) Multímetro digital

k) Cavalete de montar motor

l) Compressor de ar

m) Caixa de ferramentas completa para desenvolver os serviços ora licitados

9.3 - Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.

9.4 - Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

9.4.1 - As instalações físicas deverão comportar simultaneamente a quantidade mínima de veículos indica abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOTE 01** | **SERVIÇOS MECÂNICOS - VEÍCULOS PESADOS** | **04 veículos** |
| **LOTE 02** | **SERVIÇOS ELÉTRICOS - VEÍCULOS PESADOS** | **02 veículos** |
| **LOTE 03** | **SERVIÇOS MECÂNICOS - VEÍCULOS LEVES** | **08 veículos** |
| **LOTE 04** | **SERVIÇOS ELÉTRICOS - VEÍCULOS LEVES** | **04 veículos** |
| **LOTE 05** | **SERVIÇOS MECÂNICOS - MÁQUINAS** | **04 veículos** |
| **LOTE 06** | **SERVIÇOS ELÉTRICOS - MÁQUINAS** | **02 veículos** |
| **LOTE 07** | **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA - MOTOCICLETAS** | **02 veículos** |
| **LOTE 08** | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ACESSÓRIOS** | **04 veículos** |

9.5 - Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

9.6 - Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

9.7 - Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

9.8 -Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

9.9 - Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE.

9.10 -Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

9.11 - Submeter à aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.

9.12 -Executar os serviços especificados no orçamento somente quando houver a autorização pela CONTRATANTE.

9.13 -Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pelo Gestor do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.

9.14 - Fornecer quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

9.15 - Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

9.16 - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.

9.17 -Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI’s) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

9.18 - Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

9.19 - Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.

9.20 - Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

9.21 - Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

9.22 - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.23 - Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

9.24 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

9.25 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.26 -Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

9.27 -Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

9.28 -Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

9.29 - Fornecer ao CONTRATANTE relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do CONTRATANTE.

9.30 -Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação do veículo;

b) Data da manutenção;

c) Horário do início e do término dos serviços;

d) Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços; e) Problema apresentado;

e) Recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE.

9.31 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

9.32 - Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do CONTRATANTE na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

9.33 - Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

**10 – DA LOGÍSTICA REVERSA**

10.1 - No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a CONTRATADA adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: artigos nº s 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos de nº s 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

**11 – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

11.1 - A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b) usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

c) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

d) Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. Que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o CONTRATANTE, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

e) Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento *in natura* a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

f) A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;

g) Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;

h) Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do artigo 18 da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

i) Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012 e atualizações, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008 e atualizações, e legislação correlata;

j) Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08 com atualizações, de 03/09/2012;

k) Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei n° 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto n° 7.404, de 2010 e legislação correlata;

l) Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000 e legislação correlata.

**12 – DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1 - Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverá ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

a) O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços.

b) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.

**13 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 - Poderão ser subcontratados até 30% dos serviços contratados.

**14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 - O prazo de vigência e execução do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, observados os limites legais.

**15 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1 - Respeitados os limites de acréscimos e supressões previstos na Lei nº 14.133/2021, a quantidade de veículos poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento.

**16 – AQUISIÇÃO DE NOVOS VEÍCULOS**

16.1 - Os veículos adquiridos durante o ano serão comunicados à empresa vencedora, para inclusão nos trabalhos em conformidade com o edital deste Pregão.

**17 – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

17.1 - A cada período de 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base na IPCA-IBGE, considerando-se como termo inicial o mês correspondente à data de apresentação do orçamento na licitação realizada.

18. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

18.2 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

18.3 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 18.1.

18.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

**19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

19.1 **-** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos [(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art117)).

19.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.7.1 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art117§1));

19.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.7.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.7.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

19.7.6 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.7.7 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.7.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

19.8 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.8.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.8.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.8.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art158), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.9 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

19.10 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.11 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20 -DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

20.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

1. Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
2. Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
3. Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.
4. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

**21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1 - São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. **- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm));

c) - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

o) - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

q) - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1. **– SANÇÕES**
   1. - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1. der causa à inexecução total do contrato;
2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
4. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm" \l "art5).

23.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§2) Lei nº 14.133, de 2021);
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§4));
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§5)).
4. **Multa:**
5. moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado, na instalação do espaço físico (oficina), referente ao item 9.1, até o limite de máximo de 15 (quinze) dias. O atraso na instalação física (oficina) acima de 15 (quinze) dias enseja a rescisão do contrato.
6. moratória de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da manutenção, por dia de atraso injustificado em relação ao prazo de execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias;
7. moratória de 0,1% sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado, no fornecimento do orçamento, referente ao item 5.2
8. moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da hora do serviço de guincho, por hora de atraso injustificado, na execução do serviço de guincho, conforme item 6.5.
9. O atraso superior a 15 (quinze) dias de quaisquer serviços, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§9))
12. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§7)).
13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art157))
14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§8)).
15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§1)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%25art159)).

23.5 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste 23.6 Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art160)).

23.6 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art161)).

23.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "163).

23.8 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022).

**24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas na Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria da Administração, 02.09.03 – Scretaria da Educação/Ensino Fundamental/Ensino Regular, 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.14.01 – Secretaria da saúde/Fundo Municipal de Saúde/Adm Geral. Classificação Funcional: 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria de Administração, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular, 15.452.0003.2.018 – Manutenção da SEOSP/Serviços Urbanos e 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Administração.

**25 - LISTA DOS VEÍCULOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PLACA** | **MODELO** | **MARCA** | **FAB** | **MOD** | **TIPO** |
| BKU0893 | VOYAGE 1.6L MB5 | VOLKSWAGEN | 2019 | 2020 | SEDAN |
| BLE6B45 | OROCH DYN 1.6 SCE | RENAULT | 2018 | 2018 | NÃO ESPECIFICADO |
| BMT7751 | SPIN | GM | 2018 | 2019 | MINI VAN |
| BPO5293 | VOLARE V8L E O | MARCOPOLO | 2019 | 2020 | PASSAGEIRO/ONIBUS |
| BPQ2981 | VOYAGE 1.6 L MB5 | VOLKSWAGEN | 2019 | 2020 | SEDAN |
| BPY6404 | ESCORT HOBBY | FORD | 1994 | 1994 | PAS/ AUTOMOVEL |
| BPY6417 | M. BENZ L 1113 - BAS | MERCEDES BENZ | 1983 | 1983 | CAMINHAO BASCULANTE |
| BPY6419 | LK 1618 | MERCEDES BENZ | 1991 | 1991 | CAMINHAO BASCULANTE |
| BPZ5349 | L 1418 | MERCEDES BENZ | 1990 | 1990 | CAMINHÃO |
| BPZ5358 | D20 CUSTOM | GM | 1990 | 1991 | CAMINHÃO |
| BPZ5360 | 310D SPRINTERM | MERCEDES BENZ | 1998 | 1998 | MICROONIBUS |
| BPZ5361 | 310D SPRINTERM | MERCEDES BENZ | 1998 | 1998 | MICROONIBUS |
| BPZ5375 | MARCOPOLO VIAGGIO | MERCEDES BENZ | 1999 | 1999 | ONIBUS |
| BQU2060 | VOYAGE 1.6 L | VOLKSWAGEN | 2019 | 2020 | SEDAN |
| BSZ4860 | VOYAGE 1.6 L MB5 | VOLKSWAGEN | 2019 | 2020 | SEDAN |
| BWW8320 | RENAULT/MASTER FUR L | RENAULT | 2018 | 2019 | CAR/CAMINHONET/FURGA |
| BXQ3927 | VOYAGE 1.6L MB5 | VOLKSWAGEN | 2019 | 2020 | SEDAN |
| BXZ9458 | VOYAGE 1.6L MB5 | VOLKSWAGEN | 2019 | 2020 | SEDAN |
| BYQ0A72 | S10 LS DD4 | GM | 2021 | 2022 | CAMINHONETE CABINE DUPLA |
| BYW0422 | VOLVO/ MASCA ROMA | VOLVO | 2019 | 2020 | ONIBUS |
| BYX8D53 | OROCH | RENAULT | 2021 | 2022 | PICK UP |
| BZG0877 | GOL 1.6 MBS | VOLKSWAGEN | 2019 | 2020 | PASSEIO |
| BZG6H23 | VW/17.190CRM 4X2 ROB | VOLKSWAGEN | 2022 | 2023 | CAMINHÃO BASCULANTE |
| CDV1298 | VECTRA GL | GM | 2001 | 2002 | PAS/ AUTOMOVEL |
| CDZ1925 | LK 1618 | MERCEDES BENZ | 1990 | 1990 | CAMINHAO BASCULANTE |
| CDZ1939 | 912 | MERCEDES BENZ | 1991 | 1991 | CAMINHÃO |
| CDZ1948 | CHEVROLET C6503 | GM | 1975 | 1975 | CAMINHÃO |
| CDZ1953 | 310D SPRINTER | MERCEDES BENZ | 1997 | 1997 | CAMINHÃO |
| CDZ1965 | 310D SPRINTER | MERCEDES BENZ | 1997 | 1997 | CAMINHÃO |
| CDZ1967 | LK 1518 | MERCEDES BENZ | 1987 | 1987 | CAMINHAO BASCULANTE |
| CLK4B77 | SIENA | FIAT | 2021 | 2021 | SEDAN |
| CMW0767 | S10 2.8 D | GM | 2002 | 2003 | CAMINHONETE |
| CMW3102 | POLO SEDAN 2.0 | VOLKSWAGEN | 2004 | 2004 | PAS/ AUTOMOVEL |
| CMW7346 | RANGER XL 13P | FORD | 2010 | 2011 | CAMINHONET ABERTA |
| COO6C73 | VOLARE ACCESS EO | MARCOPOLO | 2022 | 2023 | PASSAGEIRO ÔNIBUS |
| CRX1936 | CG 125 CARGO | HONDA | 1999 | 2000 | MOTO |
| CUA4564 | 15SPRINT RONTAM AMB | MERCEDES BENZ | 2018 | 2019 | CAMINHONET/AMBULANCIA |
| CUJ6012 | VW/GOL 1.6L MB5 | VOLKSWAGEN | 2019 | 2020 | PAS/AUTOMOVEL |
| DAC3B81 | NOVA SAVEIRO MBVS | VOLKSWAGEN | 2019 | 2020 | PICK UP |
| DAK7020 | REVESCAP AMB SR | MERCEDES BENZ | 2019 | 2019 | AMBULÂNCIA |
| DAL4499 | OROCH | RENAULT | 2018 | 2019 | PICK UP CABINE DUPLA |
| DAR3G91 | TECTOR 150E21 | IVECO | 2019 | 2019 | CAMINHAO/ COMBOIO |
| DBA1229 | GOL 16V PLUS | VOLKSWAGEN | 2001 | 2002 | PAS/ AUTOMOVEL |
| DBA1231 | GOL 16V PLUS | VOLKSWAGEN | 2001 | 2002 | PAS/ AUTOMOVEL |
| DBA1236 | GOL 16V PLUS | VOLKSWAGEN | 2001 | 2002 | PAS/ AUTOMOVEL |
| DBA1239 | 7110 | VOLKSWAGEN | 2002 | 2003 | CAMINHÃO |
| DBA1241 | 18310 | VOLKSWAGEN | 2003 | 2003 | TRATOR |
| DBA1242 | 17210 | VOLKSWAGEN | 2003 | 2003 | CAMINHÃO |
| DBA1243 | 17210 MOTOR MWM | VOLKSWAGEN | 2003 | 2003 | CAMINHÃO |
| DBA1251 | COMIL CAMPIONE R | MERCEDES BENZ | 2003 | 2003 | ONIBUS |
| DBA1253 | 312SF ALL AMB | MERCEDES BENZ | 2000 | 2001 | CAMINHÃO |
| DBA1256 | UNO MILLE FIRE | FIAT | 2003 | 2003 | PAS/ AUTOMOVEL |
| DBA1259 | 710 | MERCEDES BENZ | 2003 | 2003 | CAMINHÃO |
| DBA1261 | UNO MILLE FIRE | FIAT | 2003 | 2004 | PAS/ AUTOMOVEL |
| DBA1264 | UNO MILLE FIRE | FIAT | 2003 | 2004 | PAS/ AUTOMOVEL |
| DBA1267 | 8150 NEOBUS | VOLKSWAGEN | 2002 | 2002 | ONIBUS |
| DBA1268 | NEOBUS THUNDERBOY | VOLKSWAGEN | 2002 | 2002 | ONIBUS |
| DBS4731 | FACCHINI SRF CT | SR | 2003 | 2003 | REBOQUE/ PRANCHA |
| DBS4733 | 17210 MOTOR MWM | VOLKSWAGEN | 2003 | 2003 | CAMINHÃO |
| DBS4736 | 17210 MOTOR MWM | VOLKSWAGEN | 2003 | 2003 | CAMINHÃO |
| DBS4737 | 23.210 MOTOR CUMMINS | VOLKSWAGEN | 2003 | 2004 | CAMINHÃO |
| DBS4743 | 8150 NEOBUS TBOY | VOLKSWAGEN | 2005 | 2005 | MICROONIBUS |
| DBS4751 | STRADA FIRE FLEX | VOLKSWAGEN | 2005 | 2006 | CAMINHONETE |
| DBS4752 | VOLARE A6 | MARCOPOLO | 2003 | 2004 | MICROONIBUS |
| DBS4754 | VOLARE A6 | MARCOPOLO | 2003 | 2004 | MICROONIBUS |
| DBS4755 | SAVEIRO 1.6 | VOLKSWAGEN | 2003 | 2003 | CAMINHONETE |
| DBS4757 | SAVEIRO 1.6 | VOLKSWAGEN | 2003 | 2003 | CAMINHONETE |
| DBS4758 | SAVEIRO 1.6 | VOLKSWAGEN | 2003 | 2003 | CAMINHONETE |
| DBS4759 | KOMBI CAMIONETA | VOLKSWAGEN | 2003 | 2004 | CAMIONETA |
| DBS4760 | KOMBI | VOLKSWAGEN | 2003 | 2004 | PAS/ AUTOMOVEL |
| DBS9631 | 8150 NEOBUS TBOY | VOLKSWAGEN | 2005 | 2005 | MICROONIBUS |
| DBS9632 | 8150 NEOBUS | VOLKSWAGEN | 2005 | 2005 | ONIBUS |
| DBS9643 | KOMBI | VOLKSWAGEN | 2006 | 2007 | PAS/ AUTOMOVEL |
| DBS9645 | STRADA FIRE FLEX | VOLKSWAGEN | 2006 | 2007 | CAMINHONETE |
| DBS9654 | KOMBI CAMIONETA | VOLKSWAGEN | 2008 | 2009 | CAMIONETA |
| DBS9659 | GOL 1.0 | VOLKSWAGEN | 2006 | 2007 | PAS/ AUTOMOVEL |
| DBU1255 | CARGO 1723B | FORD | 2018 | 2019 | CAMINHÃO TOCO |
| DEE3H11 | MASTER FFORMA.ES | RENAULT | 2022 | 2022 | PASSAGEIRO MICROONIBUS |
| DEI8345 | VOYAGE | VOLKSWAGEN | 2019 | 2020 | NÃO ESPECIFICADO |
| DEU3013 | DAILY 35S14CD | IVECO | 2019 | 2019 | CAMINHONETE |
| DGG7982 | MASCA GRANMICRO | VOLKSWAGEN | 2018 | 2019 | ONIBUS |
| DGX1D01 | NOVA SAVEIRO RB MBVS | VOLKSWAGEN | 2019 | 2020 | PICK UP |
| DJL2560 | INDUSCAR ATILIS O | MERCEDES BENZ | 2010 | 2010 | ONIBUS |
| DJP4285 | DOBLO ROTAN AMB | FIAT | 2006 | 2006 | ESP/ CAMINHONETE/ AM |
| DMN8201 | KOMBI LOTAÇÃO | VOLKSWAGEN | 2008 | 2009 | MICROONIBUS |
| DMN8202 | INDUSCAR FOZ U | VOLKSWAGEN | 2009 | 2009 | ONIBUS |
| DMN8203 | KOMBI LOTAÇÃO | VOLKSWAGEN | 2008 | 2009 | MICROONIBUS |
| DMN8204 | VECTRA SEDAN | GM | 2009 | 2009 | PAS/ AUTOMOVEL |
| DMN8205 | VECTRA SEDAN | GM | 2009 | 2009 | PAS/ AUTOMOVEL |
| DMN8206 | KOMBI | VOLKSWAGEN | 2008 | 2009 | PAS/ AUTOMOVEL |
| DMN8208 | N/E | N/E | 2009 | 2009 | NÃO ESPECIFICADO |
| DMN8216 | VOLARE V8L ESC | MARCOPOLO | 2009 | 2009 | ONIBUS |
| DMN8221 | VOYAGE 1.6 | VOLKSWAGEN | 2009 | 2010 | PAS/ AUTOMOVEL |
| DMN8223 | VOLARE V8L ESC | MARCOPOLO | 2009 | 2009 | ONIBUS |
| DMN8224 | VOLARE V8L ESC | MARCOPOLO | 2009 | 2009 | ONIBUS |
| DOM2124 | RENAULT/MASTER FUR L | RENAULT | 2018 | 2019 | CAR/CAMINHONET/FURGA |
| DRM2028 | MASTER FUR L2H2 | RENAULT | 2018 | 2019 | NÃO ESPECIFICADO |
| DTU1115 | MONTANA LS2 | CHEVROLET | 2018 | 2019 | CAMINHONETE |
| DYD4099 | I/M. BENZ REVESCAP | MERCEDES BENZ | 2019 | 2019 | AMBULANCIA |
| ECO2J79 | SAVEIRO RB MVS | VOLKSWAGEN | 2020 | 2021 | NÃO ESPECIFICADO |
| ECU1636 | CAIO LO 916.ORE | MERCEDES BENZ | 2019 | 2020 | ONIBUS |
| EDD9357 | KOMBI LOTAÇÃO | VOLKSWAGEN | 2010 | 2011 | MICROONIBUS |
| EEE3814 | ATTRACTIV | FIAT | 2019 | 2019 | SEDAN |
| EEF7816 | MARCOPOLO VICINIO | MERCEDES BENZ | 2009 | 2009 | ONIBUS |
| EFO4160 | MASTER FUR L2H2 | RENAULT | 2018 | 2019 | NÃO ESPECIFICADO |
| EGC5471 | UNO MILLE ECONOMY | FIAT | 2009 | 2010 | PAS/ AUTOMOVEL |
| EGG0079 | CARGO | FORD | 2018 | 2019 | COM CESTO AÉREO |
| EGI8572 | VOLARE V8L ESC | MARCOPOLO | 2009 | 2009 | ONIBUS |
| EGI8573 | KOMBI CAMIONETA | VOLKSWAGEN | 2009 | 2010 | CAMIONETA |
| EGI8574 | HILARIO RHCA2E4R | REBOQUE | 2010 | 2010 | CAR/ REBOQUE/ CAR ABERTA |
| EGI8575 | KGT RE 350 | KGT | 2010 | 2010 | CAR/ REBOQUE/ CAR AB |
| EGI8576 | KGT RE 350 | KGT | 2010 | 2010 | REBOQUE |
| EGI8578 | KGT RE 350 | KGT | 2010 | 2010 | CAR/ REBOQUE/ CAR AB |
| EGI8579 | KGT RE 350 | KGT | 2010 | 2010 | CAR/ REBOQUE/ CAR AB |
| EGI8581 | CLASSIC LS | GM | 2010 | 2011 | PAS/ AUTOMOVEL |
| EGI8582 | MONTANA CONQUEST | GM | 2010 | 2010 | CAMINHONETE |
| EGI8583 | CLASSIC LS | GM | 2010 | 2011 | PAS/ AUTOMOVEL |
| EGI8587 | MONTANA CONQUEST | GM | 2010 | 2010 | CAMINHONETE |
| EGI8589 | CELTA 4P LIFE | GM | 2010 | 2011 | PAS/ AUTOMOVEL |
| EGI8590 | MONTANA CONQUEST | GM | 2010 | 2010 | CAMINHONETE |
| EGI8592 | CLASSIC LS | GM | 2010 | 2011 | PAS/ AUTOMOVEL |
| EGI8594 | MONTANA CONQUEST | GM | 2010 | 2010 | CAMINHONETE |
| EGI8595 | CELTA 4P LIFE | GM | 2010 | 2011 | PAS/ AUTOMOVEL |
| EGI8596 | CELTA 4P LIFE | GM | 2010 | 2011 | PAS/ AUTOMOVEL |
| EGI8598 | MONTANA CONQUEST | GM | 2010 | 2010 | CAMINHONETE |
| EGI8599 | MONTANA CONQUEST | GM | 2010 | 2010 | CAMINHONETE |
| EHE7102 | CLASSIC LS | GM | 2010 | 2011 | PAS/ AUTOMOVEL |
| EHE7103 | CELTA 4P LIFE | GM | 2010 | 2011 | PAS/ AUTOMOVEL |
| EHE7104 | CELTA 4P LIFE | GM | 2010 | 2011 | PAS/ AUTOMOVEL |
| EHE7105 | CELTA 4P LIFE | GM | 2010 | 2011 | PAS/ AUTOMOVEL |
| EHE7106 | MONTANA ENGESIG | GM | 2010 | 2010 | CAMINHONETE/ FURGÃO |
| EHE7107 | MONTANA ENGESIG | GM | 2010 | 2010 | CAMINHONETE/ FURGÃO |
| EHE7109 | BOXER F350LH 23S | PEUGEOT | 2010 | 2011 | CAMIONETA/ AMBULANCIA |
| EHE7110 | JUMPER M33M 23S | CITROEN | 2010 | 2011 | MICROONIBUS |
| EHE7111 | JUMPER M33M 23S | CITROEN | 2010 | 2011 | MICROONIBUS |
| EHE7113 | JUMPER M33M 23S | CITROEN | 2010 | 2011 | MICROONIBUS |
| EHE7114 | EUROCARGO 260E25N | IVECO | 2010 | 2011 | CAMINHÃO |
| EHE7115 | EUROCARGO 260E25N | IVECO | 2010 | 2011 | CAMINHÃO |
| EHE7117 | S10 | GM | 2010 | 2011 | CAMINHONETE |
| EHE7118 | JCB 214E | MO | 2010 | 2010 | TRA/TR. RODAS |
| EHE7119 | PA CARREGAD WA20 | FIATALLIS | 2010 | 2010 | TRA/TR. RODAS |
| EHE7120 | TRATOR | FIATALLIS | 2010 | 2010 | TRA/TR. RODAS |
| EHE7121 | PALIO WEEKEND | FIAT | 2011 | 2011 | PAS/ AUTOMOVEL |
| EHE7123 | PALIO WEEKEND | FIAT | 2011 | 2011 | PAS/ AUTOMOVEL |
| EHE7124 | FIAT ALLIS | MA | 2010 | 2010 | TRA/TR. RODAS |
| EHE7126 | FIAT ALLIS | MA | 2010 | 2010 | TRA/TR. RODAS |
| EHE7127 | REBTC JTS | TINCAR | 2011 | 2011 | CAR/ REBOQUE/ CAR ABERTA |
| EHE7132 | CLASSIC LS | GM | 2012 | 2012 | PAS/ AUTOMOVEL |
| EHE7133 | CLASSIC LS | GM | 2012 | 2012 | PAS/ AUTOMOVEL |
| EHE7135 | N/E | N/E | 2013 | 2013 | NÃO ESPECIFICADO |
| EHE7137 | CLASSIC LS | GM | 2012 | 2012 | PAS/ AUTOMOVEL |
| EHE7138 | VERTIS 90V16 | IVECO | 2011 | 2012 | CAMINHÃO |
| EHE7139 | COURIER L 1.6 | FORD | 2012 | 2012 | CAMINHONETE |
| EHE7141 | S10 LS FD2 | GM | 2012 | 2013 | CAMINHONETE |
| EHE7143 | DAILY35S14 CD | IVECO | 2011 | 2012 | CAMINHONETE |
| EHE7144 | LOGAN EXP 16 | RENAULT | 2012 | 2012 | PAS/ AUTOMOVEL |
| EHE7145 | MASTER11M3 25DCI | RENAULT | 2012 | 2013 | CAMINHONETE/ FURGÃO |
| EHE7146 | CITYCLASS 70C17 | IVECO | 2012 | 2013 | ONIBUS |
| EIR2C31 | MASTER GRAND | RENAULT | 2022 | 2023 | AMBULÂNCIA |
| ELE9456 | MASCA GRANMICRO | VOLKSWAGEN | 2018 | 2019 | ONIBUS |
| ELO6032 | GOL 1.6 MBS | VOLKSWAGEN | 2019 | 2020 | PASSEIO |
| EME2172 | VOYAGE | VOLKSWAGEN | 2019 | 2020 | NÃO ESPECIFICADO |
| END6D04 | MASTER MBUS L3H2 | RENAULT | 2021 | 2022 | PASSAG. MICROÔNIBUS |
| ENI0D29 | NOVA SAVEIRO RB MBVS | VOLKSWAGEN | 2019 | 2020 | PICK UP |
| ENU6E21 | MASTER GRAND | RENAULT | 2022 | 2023 | AMBULÂNCIA |
| ENV5650 | MASTER JM 16 | RENAULT | 2019 | 2020 | NÃO ESPECIFICADO |
| EOB6133 | JUMPER V35LH 23S | CITROEN | 2012 | 2013 | CAMINHONETE/ FURGÃO |
| EOB6134 | JUMPER F35LH 235 | CITROEN | 2012 | 2013 | CAMINHONETE |
| EOB6136 | JUMPER V35LH 23S | CITROEN | 2012 | 2013 | CAMINHONETE/ FURGÃO |
| EOB6137 | CLASSIC LS | GM | 2012 | 2013 | PAS/ AUTOMOVEL |
| EOB6139 | CLASSIC LS | GM | 2012 | 2013 | PAS/ AUTOMOVEL |
| EOB6141 | 15.190 EOD E. HD ORE | VOLKSWAGEN | 2012 | 2012 | ONIBUS |
| EOB6143 | CLASSIC LS | GM | 2012 | 2013 | PAS/ AUTOMOVEL |
| EOB6144 | CLASSIC LS | GM | 2012 | 2013 | PAS/ AUTOMOVEL |
| EOB6145 | CARGO 1723 | FORD | 2013 | 2013 | CAMINHÃO |
| EOB6146 | CARGO 1933 TL | FORD | 2012 | 2013 | TRA/TR. RODAS |
| EOB6147 | CARGO 2623 6X4 | FORD | 2012 | 2013 | CAMINHAO BASCULANTE |
| EOB6148 | VOLARE V8 4X4 EO | MARCOPOLO | 2012 | 2013 | ONIBUS |
| EOB6151 | TECTOR 170E22 | IVECO | 2012 | 2013 | CAMINHAO BASCULANTE |
| EOB6152 | TECTOR 170E22 | IVECO | 2012 | 2013 | CAMINHAO BASCULANTE |
| EOB6156 | FIESTA 1.6 FLEX | FORD | 2013 | 2014 | PAS/ AUTOMOVEL |
| EOB6158 | I/ RENAULT KG TRANSF | RENAULT | 2013 | 2014 | CAMINHONET/AMBULANCIA |
| EOO1103 | DAILY 35S14HDCD | IVECO | 2018 | 2019 | CAMINHONETE |
| EOO7928 | DAILY 35S14HDCD | IVECO | 2018 | 2019 | CAMINHONETE |
| EPA0786 | MASTER' | RENAULT | 2018 | 2019 | NÃO ESPECIFICADO |
| EPA3H91 | KWID ZEN 2 | RENAULT | 2022 | 2022 | HATCH |
| EQV2562 | KOMBI LOTAÇÃO | VOLKSWAGEN | 2010 | 2011 | MICROONIBUS |
| ESS3006 | RENAULT/MASTER FUR L | RENAULT | 2018 | 2019 | CAR/CAMINHONET/FURGA |
| ESS6C86 | DAILY 35S14HDCD | IVECO | 2018 | 2019 | CAMINHONETE |
| EST1670 | VOYAGE 1.6L MB5 | VOLKSWAGEN | 2019 | 2020 | SEDAN |
| ETD1791 | KOMBI LOTAÇÃO | VOLKSWAGEN | 2010 | 2011 | MICROONIBUS |
| ETD1824 | KOMBI LOTAÇÃO | VOLKSWAGEN | 2010 | 2011 | MICROONIBUS |
| ETD1834 | KOMBI LOTAÇÃO | VOLKSWAGEN | 2010 | 2011 | MICROONIBUS |
| ETE7891 | VOYAGE 1.6 | VOLKSWAGEN | 2019 | 2020 | PAS/ AUTOMOVEL |
| ETO2922 | MONTANA CONQUEST | GM | 2018 | 2019 | CAMINHONETE |
| ETY1J16 | 24.280 CRM 6X2 | VOLKSWAGEN | 2021 | 2022 | CARGA CAMINHÃO |
| EUC5691 | KOMBI LOTAÇÃO | VOLKSWAGEN | 2010 | 2011 | MICROONIBUS |
| EVV4646 | RENAULT/MASTER FUR L | RENAULT | 2018 | 2019 | CAR/CAMINHONET/FURGA |
| EXU7875 | VOYAGE 1.6 | VOLKSWAGEN | 2019 | 2020 | PAS/ AUTOMOVEL |
| EXX5J72 | LO 916 ESC R ORE-01 | MERCEDES BENZ | 2022 | 2022 | ÔNIBUS ESCOLAR |
| FBV1E43 | DAILY MINIBUS 45.170 | IVECO | 2022 | 2023 | PASSAG. MICROÔNIBUS |
| FBV3635 | DAILY 35S14HDCD | IVECO | 2015 | 2015 | CAMINHONETE |
| FBY2743 | VW/SPACEFOX | VOLKSWAGEN | 2017 | 2018 | PAS/AUTOMOVEL |
| FCI1240 | PALIO FIRE FLEX | FIAT | 2015 | 2015 | PAS/ AUTOMOVEL |
| FCZ5680 | DUSTER 16 E | RENAULT | 2015 | 2016 | CAMIONETA |
| FDP0894 | CAIO LO 916.ORE | MERCEDES BENZ | 2019 | 2020 | ONIBUS |
| FEE5263 | SANDERO EXP | RENAULT | 2015 | 2015 | PAS/ AUTOMOVEL |
| FEU9110 | DAILY 35S14HDCD | IVECO | 2015 | 2015 | CAMINHONETE |
| FFR9586 | FIAT/WEEKEND TREKKIN | FIAT | 2015 | 2015 | PAS/ AUTOMOVEL |
| FGB9850 | SIENA ATTRACTIVE 1.4 | FIAT | 2014 | 2014 | SEDAN |
| FGU7988 | LOGAN EXP 16 | RENAULT | 2015 | 2015 | PAS/ AUTOMOVEL |
| FHV2880 | MONTANA LS | GM | 2015 | 2016 | CAMINHONETE |
| FIE3385 | DUSTER 16 E | RENAULT | 2015 | 2016 | CAMIONETA |
| FIH7951 | MONTANA 1.4 LS | GM | 2015 | 2016 | CAMINHONETE |
| FIK7891 | XTZ250 LANDER | YAMAHA | 2015 | 2016 | MOTO |
| FIM3726 | NOVO GOL TL MBV | VOLKSWAGEN | 2016 | 2017 | PAS/AUTOMOVEL |
| FIP6274 | PALIO FIRE FLEX | FIAT | 2015 | 2015 | PAS/ AUTOMOVEL |
| FJQ2056 | LOGAN ICONIC 1.6 CVT | RENAULT | 2019 | 2019 | PASSAGEIRO AUTOMÓVEL |
| FKD5J24 | MASTER MBUS L3H2 | RENAULT | 2021 | 2022 | PASSAG. MICROÔNIBUS |
| FKQ1832 | VW/SPACEFOX | VOLKSWAGEN | 2017 | 2018 | PAS/AUTOMOVEL |
| FLA7H61 | 3CX SUPER | JCB | 2022 | 2022 | RETROESCAVADEIRA |
| FLL6193 | TORO VOLCANO | FIAT | 2016 | 2017 | CAMINHONET ABERTO |
| FMZ5911 | MONTANA 1.4 LS | GM | 2015 | 2016 | CAMINHONETE |
| FNC1943 | XTZ250 LANDER | YAMAHA | 2015 | 2016 | MOTO |
| FNL1041 | LOGAN EXP 16 | RENAULT | 2015 | 2015 | PAS/ AUTOMOVEL |
| FNN7227 | FIORINO 1.4 FLEX | FIAT | 2016 | 2016 | CAMINHONET/FURGÃO |
| FNX2946 | DUSTER 16 E | RENAULT | 2015 | 2016 | CAMIONETA |
| FNY4I72 | OROCH PRO 16 | RENAULT | 2022 | 2023 | CAMINHONETE |
| FOY5G94 | BOXER ALT AMB | PEUGEOT | 2022 | 2022 | FURGÃO/AMBULÂNCIA |
| FPP1B06 | 14.190 CRM 4X2 | VOLKSWAGEN | 2022 | 2022 | CARGA CAMINHÃO |
| FQC8282 | R/CARRECAR CRBA | CRBA | 2014 | 2014 | CAR/ REBOQUE |
| FQD6572 | SPIN 1.8L MT LT | GM | 2014 | 2014 | PAS/ AUTOMOVEL |
| FQF9125 | SRPR3E | JHV | 2014 | 2014 | CAR/S. REBOQUE/ PRAN |
| FQH1437 | CARGO 1723 | FORD | 2013 | 2013 | CAMINHÃO |
| FQI5449 | JCB 214E | MO | 2013 | 2013 | TRA/TR. RODAS |
| FQM6H85 | ACCELO 1016/37 | MERCEDES BENZ | 2021 | 2021 | CARGA CAMINHÃO |
| FQN1240 | R/EMPORIO ALPINA CA | EMPORIO | 2014 | 2014 | REBOQUE/CARROCERIA |
| FQQ4173 | DAILY 35S14HDCD | IVECO | 2015 | 2015 | CAMINHONETE |
| FQQ8583 | RENAULT/MASTER FUR L | RENAULT | 2018 | 2019 | CAR/CAMINHONET/FURGA |
| FRY2199 | MMC/L200 TRITON SAVA | MITSUBISHI | 2016 | 2017 | CAR/ CAMIONETA/ CAR |
| FSS6469 | NOVO GOL TL MBV | VOLKSWAGEN | 2016 | 2017 | PAAS/AUTOMOVEL |
| FSU8865 | MONTANA LS | GM | 2015 | 2016 | CAMINHONETE |
| FSW8A57 | CAIO LO 916.ORE | MERCEDES BENZ | 2022 | 2023 | PASSAGEIRO ÔNIBUS |
| FUB4873 | CARGO 816 S | FORD | 2013 | 2013 | CAR/ CAMINHAO /ABERTA |
| FUV5315 | SANDERO EXP | RENAULT | 2015 | 2015 | PAS/ AUTOMOVEL |
| FVD8G43 | STRADA HARD WORKING | FIAT | 2020 | 2020 | CARGA CAMINHONETE |
| FVQ3014 | DAILY 35S14HDCD | IVECO | 2015 | 2015 | CAMINHONETE |
| FVV0089 | CLASSIC LS | GM | 2016 | 2016 | PAS/AUTOMOVEL |
| FWL8136 | LOGAN ICONIC 1.6 CVT | RENAULT | 2019 | 2019 | PASSAGEIRO AUTOMÓVEL |
| FYC1C72 | CAIO LO 916.ORE | MERCEDES BENZ | 2022 | 2023 | PASSAGEIRO ÔNIBUS |
| FZF9197 | RENAULT/DUSTER | RENAULT | 2018 | 2019 | CAMIONETA |
| FZR3013 | PALIO FIRE FLEX | FIAT | 2015 | 2015 | PAS/ AUTOMOVEL |
| FZV1F52 | PALIO FIRE FLEX | FIAT | 2015 | 2015 | PAS/ AUTOMOVEL |
| FZV6901 | RENAULT / DUSTER | RENAULT | 2015 | 2016 | PAS/AUTOMOVEL |
| GAA0038 | NXR160 BROS ESDD | HONDA | 2015 | 2015 | MOTO |
| GAA5646 | NXR160 BROS ESDD | HONDA | 2015 | 2015 | MOTO |
| GAC9199 | NXR160 BROS ESDD | HONDA | 2015 | 2015 | MOTO |
| GAO0937 | VOYAGE 1.6 | VOLKSWAGEN | 2019 | 2020 | PAS/ AUTOMOVEL |
| GAP7311 | NXR160 BROS ESDD | HONDA | 2015 | 2015 | MOTO |
| GAQ8559 | XTZ250 LANDER | YAMAHA | 2015 | 2016 | MOTO |
| GAY4G44 | XC870BR-1 | MR/XCMG | 2022 | 2022 | RETROESCAVADEIRA |
| GBA6414 | NXR160 BROS ESDD | HONDA | 2015 | 2015 | MOTO |
| GBA9517 | XTZ250 LANDER | YAMAHA | 2015 | 2016 | MOTO |
| GBB1232 | XTZ250 LANDER | YAMAHA | 2015 | 2016 | MOTO |
| GBF0C97 | 17.280 CRM 4X2 | VOLKSWAGEN | 2020 | 2021 | CAMINHÃO |
| GBO6285 | NXR160 BROS ESDD | HONDA | 2015 | 2015 | MOTO |
| GBQ6525 | XTZ250 LANDER | YAMAHA | 2015 | 2016 | MOTO |
| GBU6234 | RENAULT/DUSTER | RENAULT | 2018 | 2019 | CAMIONETA |
| GEJ4829 | RENAULT/LOGAN | RENAULT | 2017 | 2018 | PAAS/AUTOMOVEL |
| GES4414 | IRCROSS STARTMART | CITROEN | 2018 | 2019 | NÃO ESPECIFICADO |
| GFD4I37 | MASTER GRAND | RENAULT | 2022 | 2023 | AMBULÂNCIA |
| GGI3550 | CLASSIC LS | GM | 2016 | 2016 | PAS/AUTOMOVEL |
| GGM8E77 | OROCH | RENAULT | 2020 | 2021 | PICK UP |
| GGU6F42 | RENAULT/MASTER FUR L | RENAULT | 2020 | 2021 | CAR/CAMINHONET/FURGA |
| GHS1J83 | OROCH PRO 16 | RENAULT | 2022 | 2023 | CAMINHONETE |
| GHU8765 | RENAULT/LOGAN | RENAULT | 2017 | 2018 | PAAS/AUTOMOVEL |
| GHW9997 | RENAULT/LOGAN | RENAULT | 2017 | 2018 | PAAS/AUTOMOVEL |
| GIA0189 | RENAULT/MASTER FUR L | RENAULT | 2018 | 2019 | CAR/CAMINHONET/FURGA |
| GIM7D33 | 32.360 CRC 6X4 | VOLKSWAGEN | 2020 | 2021 | CAMINHÃO |
| PPR0335 | SOLIS 75RX-4WD | YANMAR | 2018 | 2019 | TRATOR AGRICOLA |
| PPR0336 | ESCAVADEIRA | HYUNDAI | 2021 | 2019 | ESCAVADEIRA |
| PPR0337 | TRATOR ESTEIRA | NEW HOLLAND | 2019 | 2019 | ESTEIRA D4 E |
| PRE0210 | PA CARREGAD W20B | CASE | 1989 | 1989 | MAQUINA |
| PRE0217 | TRATOR AGRICOLA 6610 | FORD | 1986 | 1986 | TRATOR |
| PRE0218 | RETROESCAV 580 | CASE | 1994 | 1994 | MAQUINA |
| PRE0219 | RETROESCAV 580 | CASE | 1994 | 1994 | MAQUINA |
| PRE0220 | ROLO PE DE CARNEIRO | DYNAPAC | 1994 | 1994 | ROLO |
| PRE0226 | RETRO ESCAV FB 80.3 | FIAT ALLIS | 2002 | 2002 | MAQUINA |
| PRE0227 | PA CARREGAD W20E | CASE | 2002 | 2002 | MAQUINA |
| PRE0229 | MOTONIVELAD FG140-C | FIAT ALLIS | 2002 | 2002 | MAQUINA |
| PRE0232 | ESTEIRA D61EX-12 | KOMATSU | 2003 | 2003 | MAQUINA |
| PRE0234 | 785 4X4 | VALTRA | 2003 | 2003 | TRATOR |
| PRE0235 | ROLO COMPACTADOR | DYNAPAC | 2003 | 2003 | ROLO COMPACTADOR SAPO |
| PRE0239 | ESCAVADEIRA PC 160 | KOMATSU | 2010 | 2010 | MAQUINA |
| PRE0240 | ROLO COMPACTADOR | MÜLLER | 2010 | 2010 | ROLO PE DE CARNEIRO |
| PRE0241 | ROLO COMPACTADOR | MÜLLER | 2010 | 2010 | ROLO CHAPA LISA |
| PRE0242 | ROLO COMPACTADOR | MÜLLER | 2010 | 2010 | ROLO COMPACTADOR PNEUS |
| PRE0322 | PA CARREGAD W20E | CASE | 1995 | 1995 | MAQUINA |
| PRE0325 | COMPACTADOR-SAPO | DYNAPAC | 1994 | 1994 | ROLO |
| PRE0328 | ITH 2/60 H | ITH | 2010 | 2010 | MÁQ DE DEMARC VIÁRIA |
| PRE0329 | RETROESCAVADEIRA | RANDON | 2013 | 2013 | RETROESCAVADEIRA |
| PRE0331 | CA150AD | DYNAPAC | 2013 | 2013 | ROLO COMPACTADOR VIB |
| PRE0332 | VDA400 | BOMAG | 2013 | 2013 | VIBROACABADORA DE ASFALTO |
| PRE0333 | SR 175 CAB | CASE | 2015 | 2014 | MINI CARREGADEIRA |
| PRE0334 | AIRLESS PL 2850 | AIRLESS | 2014 | 2014 | MÁQ DE DEMARC VIÁRIA |
| PRE0338 | TL5.80 | NEW HOLLAND | 2022 | 2022 | TRATOR AGRICOLA |
| SFW3I35 | VERSA 1.6 SENSE CVT | NISSAN | 2022 | 2023 | PASSAGEIRO AUTOMÓVEL |
| SWV6J63 | STRADA ENDURANCE CS | FIAT | 2023 | 2023 | CAMINHONETE |

**ANEXO II**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 107/2024**

**EDITAL Nº 139/2024**

**Processo nº 7906/2024**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

.......................... , .... de ............... de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº...................................

**ANEXO III**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 107/2024**

**EDITAL Nº 139/2024**

**Processo nº 7906/2024**

DECLARAÇÃO

Eu, ............(nome)..........., CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_representante legal da firma ..........................., CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 107/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexiste impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_para licitar ou contratar com a Administração

........................... , .... de ............... de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº...................................

**ANEXO IV**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 107/2024**

**EDITAL Nº 139/2024**

**Processo nº 7906/2024**

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante\_\_\_(modalidade/nº)\_\_\_\_, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

.............................. , .... de ............... de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº...................................

**ANEXO V**

**MODELO - Proposta**

**Pregão nº 107/2024**

**Processo nº 7906/2024**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_\_ Conta:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone para contato \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 1** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| 1.1 | 1.24.22.2256-90 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS - MECÂNICO | UN | 1 |  | Percentual de desconto |  |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS – MECÂNICO, previsão de valor para aquisição de peças R$ 437.196,16 | | | | | | |
| 1.2 | 2.02.13.0218-5 - HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS PESADOS (CONTRATO) | HR | 8.938 |  |  |  |
| HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS PESADOS (ESTIMADA), para execução de serviços mecânicos preventivos e corretivos em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, Vans, caminhões, etc). | | | | | | |
| **Valor Global do Lote** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 2** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| 2.1 | 1.24.22.2255-0 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS - ELÉTRICO | UN | 1 |  | Percentual de desconto |  |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS – ELÉTRICO, previsão de valor para aquisição de peças R$ 200.204,84 | | | | | | |
| 2.2 | 2.02.13.1095-1 - HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS PESADOS (CONTR ATO) | HR | 4.170 |  |  |  |
| HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS PESADOS (CONTRATO)  Especificações: HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS PESADOS (ESTIMADA), para execução de serviços elétricos preventivos e corretivos em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, Vans, caminhões). | | | | | | |
| **Valor Global do Lote R$** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 03** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| 3.1 | 1.24.22.2257-7 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES - MECÂNICO | UN | 1 |  | Percentual de desconto |  |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES, previsão de valor para aquisição de peças R$ 334.530,80 | | | | | | |
| 3.2 | 2.02.13.0219-3 - HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS LEVES (CONTRATO) | HR | 4.564 |  |  |  |
| HORAS TÉCNICAS VEÍCULOS LEVES (ESTIMADA), para execução de serviços mecânicos preventivos e corretivos em veículos leves (tipo veículos de passeio e peruas tipo Kombi). | | | | | | |
| **Valor Global do Lote** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 04** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| 4.1 | 1.24.22.2258-5 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES - ELÉTRICA | UN | 1 |  | Percentual de desconto |  |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES - ELÉTRICA, previsão de valor para aquisição de peças R$ 206.125,18 | | | | | | |
| 4.2 | 2.02.13.1096-0 - HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES (CONTRAT O) | HR | 3.482 |  |  |  |
| HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES (CONTRATO)  Especificações: HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES (ESTIMADA), para execução de serviços elétricos preventivos e corretivos em veículos leves (tipo veículos de passeio e peruas tipo Kombi). | | | | | | |
| **Valor Global do Lote R$** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 05** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| 5.1 | 1.24.22.2259-3 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÁQUINAS - MECÂNICO | UN | 1 |  | Percentual de desconto |  |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÁQUINAS, previsão de valor para aquisição de peças R$ 185.832,00 | | | | | | |
| 5.2 | 2.02.13.0220-7 - HORAS TÉCNICAS MÁQUINAS (CONTRATO) | HR | 1.826 |  |  |  |
| HORAS TÉCNICAS MÁQUINAS (ESTIMADA), para execução de serviços mecânicos preventivos e corretivos em máquinas (máquinas de terraplenagem, trator, rolo compactador, retro-escavadeira, etc.). | | | | | | |
| **Valor Global do Lote R$** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 06** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| 6.1 | 1.24.22.2260-7 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÁQUINAS - ELÉTRICA | UN | 1 |  | Percentual de desconto |  |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÁQUINAS - ELÉTRICA, previsão de valor para aquisição de peças R$ 79.816,00 | | | | | | |
| 6.2 | 2.02.13.1152-4 - HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS - MÁQUINAS | HR | 1.750 |  |  |  |
| HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS - MÁQUINAS  Especificações: HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MÁQUINAS, para execução de serviços elétricos preventivos e corretivos em máquinas (máquinas de terraplanagem, trator, rolo compactador, etc). | | | | | | |
| **Valor Global do Lote R$** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 07** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| 7.1 | 1.24.22.2261-5 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETA | UN | 1 |  | Percentual de desconto |  |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETA, previsão de valor para aquisição de peças R$ 32.352,00 | | | | | | |
| 7.2 | 2.02.13.1150-8 - HORAS TÉCNICAS MOTOCICLETA | HR | 406 |  |  |  |
| HORAS TÉCNICAS MOTOCICLETA (ESTIMADA), para execução de serviços mecânicos e elétricos, preventivos e corretivos em motocicletas. | | | | | | |
| **Valor Global do Lote R$** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 8** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| 8.1 | 1.24.22.2262-3 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - ACESSÓRIOS | UN | 1 |  | Percentual de desconto | 52 |
| PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - ACESSÓRIOS, previsão de valor para aquisição de peças R$ 111.829,10 | | | | | | |
| 8.2 | 2.02.13.1153-2 - HORAS TÉCNICAS - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ACESSÓ RIOS | HR | 1.458 |  |  |  |
| HORAS TÉCNICAS - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ACESSÓRIOS | | | | | | |
| **Valor Global do Lote R$** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 09** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| 9.1 | 2.12.02.0002-0 - SERVIÇO DE GUINCHO EM VEÍCULOS LEVES | HR | 712 |  |  |  |
| SERVIÇO DE GUINCHO EM VEÍCULOS LEVES | | | | | | |
| **Valor Global do Lote R$** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **LOTE 10** | Material | Unidade | Quantidade |  | Preço Unitário | Preço Total |
| 10.1 | 2.12.02.0009-7 - SERVIÇO DE GUINCHO - VEÍCULOS PESADOS | HR | 924 |  |  |  |
| SERVIÇO DE GUINCHO - VEÍCULOS PESADOS | | | | | | |
| **Valor Global do Lote R$** | | | | | | |

.......................... , .... de ............... de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**SECRETARIA xxxxx**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7906/2024**

**Pregão Eletrônico 107/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por .................................. (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº ................., sediado (a) ..........................., tendo em vista o que consta no Processo nº .............................. e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

* + - 1. O objeto do presente instrumento é a contratação de .........................., nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CÓDIGO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** |  |  |  |  |  |  |
| **...** |  |  |  |  |  |  |

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

* 1. - O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do [artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art105), podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Poderão ser subcontratados até 30% dos serviços contratados

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

* 1. - O valor total da contratação é de R$.......... (.....)

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da despesa nº \_\_\_\_\_\_. Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

* 1. - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - São obrigações do Contratante:

9.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência que fica fazendo parte integrante deste contrato.;

9.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

9.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

9.8 - Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art137)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9 – Fica a contratada ciente de que deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de qualificação exigidas para a habilitação dessa contratação.

10.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art116));

10.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art116));

10.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art124)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

* 1. - As infrações ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sempre verificando com responsabilidade quem deu causa ao não cumprimento.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art124).

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art136).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm" \l "art8§2), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm" \l "art7§3).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO ([art. 92, §1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92§1))

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92§1).

16.2 - E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS: 2-*

# TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024. **Objeto**: Contratação de serviços continuado de manutenção dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Itatiba, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CNPJ Nº** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Bairro**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Cidade**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Telefone** ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **FAX:** ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**E-mail:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Contato**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro.**

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

**Fone para contato (011) 3183-0655**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 107/2024,** **Edital Nº 139/2024**, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de serviços continuado de manutenção dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Itatiba, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **12 de dezembro de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (**[www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/)**).** O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br/) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/)**.** Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.